

PORTARIA N° 1.951 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Outorga de direito de uso de recursos hídricos de PETER FERTER para captação de água no Rio Café, com a finalidade de irrigação.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 7459/2025, de 18 de dezembro de 2025, do processo SIGA N° 5181/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de PETER FERTER, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Café, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com a finalidade de irrigação das culturas de feijão, milho, soja e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Passargada VIII, zona rural do município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat.14°56'04,50"S, Long.54°23'27,27"W; **Vazão de captação** máxima: 0,1681 m³/s (605,16 m³/h e 168,1 L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo; para atender a quatro (4) equipamentos de irrigação tipo pivô central (pivô 1, pivô 2, pivô 3 e pivô 4), cada equipamento irrigará uma área de 100 ha, totalizando 400 ha de área irrigada.

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias, após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IV- O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

V- O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de dezembro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA-MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA-MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 911 de 17/07/2025, processo SIGA nº n°2187/2025, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº29.036 em 23/07/2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Café

Coordenadas Geográficas – Lat.14°56'04,50"S, Long.54°23'27,27"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1681	12	10
Fevereiro	0,1681	12	10
Março	0,1681	12	10
Abril	0,1681	13	23
Maio	0,1681	22	23
Junho	0,1681	22	23

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1681	23	26
Agosto	0,1681	23	31
Setembro	0,1681	23	26
Outubro	0,1681	10	12
Novembro	0,1681	10	12
Dezembro	0,1681	10	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 19/12/2025 as 17:03:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **VGFZA2AD7** e o código CRC **6C51F8E9**.